



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

3

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 200/2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, CAMA, MESA E BANHO**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
- 2.2. Os tecidos e aviamentos serão utilizados para a confecção, manutenção e reparo de uniformes, bandeiras, cortinas, adereços e outros itens têxteis necessários ao bom funcionamento de programas e eventos institucionais, bem como para apoio a oficinas e cursos de capacitação promovidos pela prefeitura.
- 2.3. Os itens de cama, mesa e banho serão destinados ao atendimento das demandas de unidades vinculadas à saúde, assistência social, educação e demais áreas, que pode incluir: hospedagem temporária de pacientes e acompanhantes em trânsito, equipagem de alojamentos, abrigos, uso em hospitais, postos de saúde, creches e escolas. As roupas para bebê são para o KIT NATALIDADE, que é um projeto da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, que serão entregues às famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo a proteção, conforto e dignidade aos recém-nascidos. A aquisição futura e eventual se justifica pela variação e imprevisibilidade das demandas, evitando compras emergenciais e garantindo melhor planejamento orçamentário. Além disso, a contratação permitirá que a Administração mantenha estoques mínimos estratégicos e possa atender de forma ágil situações de urgência, sem comprometer a continuidade dos serviços. Tal medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada prestação de serviços à população e o atendimento das necessidades operacionais da Administração.
- 2.4. Atualmente, as Atas de Registro de Preço nº 213/2024, nº 214/2024, nº 215/2024 e nº 216/2024, encontram-se em vigência, com prazo de validade até o dia 25 de setembro de 2025, faz-se necessário o início do novo procedimento licitatório com a devida antecedência.
- 2.5. O público impactado na presente licitação abrange as gestantes em situação de vulnerabilidade social e a população em geral.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- 3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano, estando contemplada no Plano Anual de Contratações de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021, para aquisição de tecidos, aviamentos, cama, mesa e banho.
- 4.2. A empresa a ser contratada deverá ter expertise comprovada no ramo de tecidos, aviamentos, cama, mesa e banho, bem como, cumprir com as normas de qualidade e de rotulagem têxtil vigentes, incluindo a **ABNT NBR 16365** (segurança de roupas infantis) e demais regulamentações aplicáveis, possuindo capacidade para fornecer os itens conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias, tanto em quantidades pequenas quanto grandes. A contratada deverá garantir a entrega dos produtos no prazo acordado, respeitando as especificações técnicas e mantendo os padrões de segurança, conforto e resistência exigidos para o desempenho das funções da corporação.
- 4.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 4.4. **Obrigações da contratada:**
- 4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº 4

- 4.4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.4.3. Caso se aplique, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4.5. É de obrigação da contrata os custos decorrente da execução do objeto, estando incluso todas as despesas como encargos, frete, despesa de pessoal e demais custos.
- 4.4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.4.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.4.9. – CNDT.
- 4.4.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 4.4.11. Solicitar, tempestivamente, alteração de preços e marca, que será analisado pela Administração, sendo aplicado somente após assinatura do respectivo termo.
- 4.5. Obrigações contratante**
- 4.5.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às solicitações emitidas dentro do prazo legal;
- 4.5.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 4.5.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, aplicando sanções quando cabível;
- 4.5.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 4.5.5. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles;
- 4.5.6. Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos públicos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
- 5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

5

- 6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.2. As unidades de medida para a referida contratação serão: M: metro; UN: unidade; KG: quilograma; CX: Caixa; P: Par; RO: Rolo.
- 6.3. Os quantitativos serão demonstrados nas planilhas de quantitativo em anexo ao processo licitatório, com a elaboração das quantidades proposta pelas secretarias do município de Sapezal-MT.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)
- 7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. Na busca pelo melhor preço, a Administração Pública sempre se utiliza de preços públicos desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme destaca-se a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE-MT. O balizamento aqui elaborado, foi utilizado os valores constantes nas Atas de Registro de Preços de 2024 do município de Sapezal/MT e preços públicos disponíveis no Sistema Banco de Preços, bem como, orçamento da empresa que respondeu ao pedido via e-mail/whatsapp, sendo a empresa Comércio de Tecidos Querubin, que nos disponibilizou orçamento baseado nos preços de mercado atual. Diante desse cenário, a solução adotada foi a consulta a preços praticados por outros entes públicos e a solicitação de orçamentos a fornecedores externos, possibilitando a obtenção de informações reais sobre os custos dos itens em questão. Essa abordagem reforça a legitimidade do processo, garantindo que os valores utilizados sejam condizentes com os praticados no mercado e assegurando a contratação mais vantajosa para a administração pública. Tal medida também reafirma o compromisso da Administração com os princípios da economicidade e da vantajosidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. Nos termos do Art. 2º, VIII do Decreto Municipal nº 031/2024, a escolha dos fornecedores consultados baseou-se em critérios objetivos: atuação consolidada, disponibilidade imediata dos itens e prática habitual de fornecimento à Administração Pública ou ao mercado privado. Essa seleção buscou refletir a realidade econômica do município, evitando comparações com praças distantes ou com condições logísticas e comerciais distintas, o que poderia comprometer a exatidão do preço estimado. O objetivo foi garantir um levantamento alinhado à prática de mercado da região e às condições efetivas de fornecimento.

8. DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

- 8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2. A presente solução consiste na aquisição de tecidos, aviamentos, itens de cama, mesa e banho destinados a atender as demandas da Assistência Social, Educação e unidades vinculadas a Saúde.
- 8.3. Após análise das alternativas, considera-se que a realização de Pregão Eletrônico com Sistema Registro de Preços do tipo menor preço por item é a solução mais eficaz e eficiente para atender, de forma contínua e racional, às demandas das Secretarias envolvidas, respeitando os princípios da economicidade, planejamento e interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto/serviço comum.
- 9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).



10.2. O objetivo central do presente certame é garantir o abastecimento contínuo dos tecidos, aviamentos, cama, mesa e banho e as roupas para bebê, assegurando a manutenção e ampliação das ações executadas pelas secretarias municipais. Com isso, busca-se melhorar o atendimento à população, oferecendo suporte eficiente às atividades cotidianas da Administração Pública, especialmente no que se refere ao bem-estar dos munícipes.

10.3. A regularidade no fornecimento desses itens é fundamental para evitar prejuízos à execução dos programas públicos, garantindo que os serviços essenciais não sofram interrupções. Além disso, a expansão do atendimento representa um avanço estratégico na prestação de serviços, alcançando um número maior de beneficiários e otimizando os recursos financeiros, humanos e materiais empregados.

10.4. A realização da licitação reafirma o compromisso da gestão com a responsabilidade administrativa, eficiência na aplicação dos recursos e melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Grande parte dos materiais do presente processo são derivados de plástico (poliéster, nylon, PVC), isso gera impacto na exploração de recursos não renováveis. Devemos dar prioridade às empresas que produzam os produtos com matérias-primas recicladas ou biodegradáveis. Incentivando o uso de processos produtivos menos poluentes, com certificações ambientais.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Prestação insuficiente dos serviços: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantagem da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto – **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra nas hipóteses de pregão, conforme previsto no art. 28, inciso I, sob a forma eletrônica, conforme o art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso dessa modalidade para a aquisição de bens e serviços comuns.

D



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

7

15.2. Nesse sentido, o Pregão Eletrônico destaca-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a administração pública, pois assegura maior transparência ao processo licitatório, amplia a concorrência entre os fornecedores e favorece a obtenção de melhores condições de preço e qualidade dos materiais adquiridos. Além disso, essa modalidade possibilita a participação de um número maior de empresas, promovendo a competitividade e garantindo que a administração tenha acesso a propostas mais atrativas, tanto em termos financeiros quanto na qualidade dos produtos ofertados. O uso da tecnologia no ambiente digital também contribui para a modernização do processo, reduzindo burocracias, otimizando prazos e tornando a licitação mais acessível e ágil. Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico reforça o compromisso da gestão pública com a economicidade, a eficiência e a transparência, assegurando que os bens e serviços essenciais para o funcionamento das atividades institucionais sejam contratados de maneira justa, vantajosa e em conformidade com a legislação vigente.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, quantitativo, descritivo do item, marca, conforme solicitação de fornecimento, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado).

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.6. Para fins de pagamento, deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito Federal/INSS, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

16.7. Será observado quanto a dedução de Imposto de Renda os termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** contados da sua publicação no Diário Oficial, prorrogável na forma da lei.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Sapezal-MT, 20 de agosto de 2025.


Karine S. Neckel Moraes
Departamento de Licitação